



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS  
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

## ATA da Reunião Extraordinária - 01/19 - de Assuntos Gerais do Condir do dia 15/02/2019

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às quatorze horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a primeira Reunião Extraordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Claudio Barcellos Dutra, Presidente; Tiago Ferreira Rangel, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Fernando Gouveia de Holanda, Diretor de Gente e Gestão (DIGGES); Alexandre Cruz, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Sérgio Câmara Santos de Souza, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); e Jorge Chaves Junior, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à Reunião Extraordinária do Conselho Diretor para apreciação do processo de assuntos Gerais: **II. E-07/002.6929/18 – Quimvale Química Indústria Vale do Paraíba Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto à manutenção do Auto de Infração COGEFISEAI/00152033 (penalidade: suspensão parcial ou total das atividades). **Decisão:** Conforme considerações do Diretor de Pós-Licença, manifestação da equipe técnica da DIPOS, de 15/02/19 e Parecer da Procuradoria do INEA, nº 08/2019-GC, que esclareceram que: (i) em 08/01/19, foi lavrado o Auto de Infração COGEFISEAI/00152033 por, durante vistoria realizada em 01/03/2018, ter sido constatado que a empresa não havia adotado as medidas de controle de ruído para o ambiente exterior, conforme consta no Relatório de Vistoria CILAMRVT 743/18; (ii) a empresa apresentou a Certidão de Zoneamento nº 064/2017, de 06/12/17, emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas da Prefeitura de Barra do Piraí, atestando que está situada em Zona Industrial (ZIN) – e não área mista, como entendido pelo INEA -, estando instalada no local desde a década de 1970; (iii) a



SECRETARIA DE  
ESTADO DO AMBIENTE

**inea** instituto estadual  
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)  
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312  
Telefone 2332-4604 / [www.inea.rj.gov.br](http://www.inea.rj.gov.br)

Folha 1 de 2

própria Administração, por meio de manifestação, de 15/02/19, reconhece que os motivos que deram causa à suspensão foram incompatíveis com a “verdade real”; e (iv) a autuação teve por base relatórios técnicos nos quais se considerou o nível de critério de avaliação da NBR 10151 para área mista para ruído externo em período noturno, ao invés do nível para Zona Industrial; o Conselho Diretor deliberou pela anulação do Auto de Infração COGEFISEAI/00152033 e determinou a realização de nova vistoria no local a fim de verificar a existência de possíveis vícios. **III. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

---

CLAUDIO BARCELLOS DUTRA  
Presidente - Id. f. 5097726-1

FERNANDO GOUVEIA DE HOLANDA  
Diretor de Gente e Gestão - Id. f. 4355791-0

SÉRGIO CÂMARA SANTOS DE SOUZA  
Diretor de Pós-Licença - Id. f. 2294288-2

---

TIAGO FERREIRA RANGEL  
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e  
Ecossistemas - Id. f. 5097670-2

ALEXANDRE CRUZ  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Id. f. 4351452-9

---

JORGE CHAVES JUNIOR  
Diretor de Recuperação Ambiental - Id. f. 612375-9